



REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, convocada através do Decreto nº 8.137, de 14 de outubro de 2022 tem por objetivos:

- I - promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- II - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- III - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- IV - discutir e propor diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- V - Eleger delegados para a futura Conferência Estadual de Cultura, caso esta venha a ser convocada pelo Estado de São Paulo.
- VI- Eleger os representantes da sociedade civil para compor as vagas do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) de Poá para o biênio 2022-2024.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá realizará seus trabalhos a partir do tema “Construindo Diretrizes para o Plano Municipal de Cultura”

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá:

Eixo I - Gestão Cultural na Administração Pública

Foco: fortalecimento da função da gestão pública na institucionalização das políticas culturais; planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e execução de políticas públicas para a cultura.

1. Estrutura da Secretaria de Cultura
2. Ampliação do orçamento municipal no setor cultural
3. Equipamentos públicos culturais
4. Cadastro e mapeamento do setor cultural
5. Diálogo com outras secretarias e órgãos de governo municipal, estadual e federal
6. Comunicação e divulgação das ações culturais



Eixo II – Fomento, financiamento e incentivo cultural

Foco: criação das ferramentas de acesso aos recursos públicos destinados ao fomento e incentivo à cultura e regulamentação e ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

1. Programa de Fomento à Cultura Local
2. Lei de Incentivo à Arte e Cultura Municipal
3. Fundo Municipal de Cultura

Eixo III - Formação, capacitação e pesquisa

Foco: Maior oferta e sistematização de cursos, oficinas e atividades de formação que garantam desenvolvimento profissional e pessoal aos artistas, trabalhadores e apreciadores da arte e cultura de Poá.

1. Atividades de formação, capacitação e pesquisa às artes e à cultura

Eixo IV - Difusão, circulação e ampliação de repertório

Foco: ampliação do acesso dos poenses à arte e à cultura, com qualificação dos espaços e equipamentos culturais para a formação e fruição do público e permissão aos criadores o acesso às condições e meios para a produção cultural.

1. Circulação e difusão de produções culturais
2. Descentralização das ações culturais
3. Qualificação dos espaços e equipamentos culturais

Eixo V - Desenvolvimento econômico e geração de renda

Foco: garantia da participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico do município; com promoção das condições necessárias para a consolidação da economia da cultura.

1. Políticas de geração de emprego e renda na economia criativa
2. Cultura como vetor de impulso ao turismo

Eixo VI - Participação e Cidadania

Foco: incentivo à organização de instâncias consultivas e participativas com a presença da sociedade civil; criação de canais de diálogo com os artistas, agentes e produtores culturais.

1. Estruturação de ações de participação
2. Canais de diálogo entre setor cultural e setor público
3. Fortalecimento das instâncias consultivas e deliberativas

Eixo VII - Diversidade e Transversalidade

Foco: identificação, reconhecimento e valorização da diversidade, com promoção às artes e expressões culturais.

1. Mapeamento e identificação da produção cultural, artistas e coletivos
2. Reconhecimento da diversidade nas políticas culturais



3. Premiação e valorização da arte em toda sua diversidade

Eixo VIII - Patrimônio Cultural e Memória

Foco: criação e fomento aos programas voltados à preservação da memória, a valorização, a difusão e a salvaguarda do patrimônio cultural e histórico do município.

1. Preservação e difusão do patrimônio cultural
2. Diálogos regionais e interssetoriais

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá será realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá será presidida pelo Secretário Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo coordenador-geral da Comissão Organizadora.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 10 (dez) membros, entre representantes do poder público municipal e representantes da sociedade civil, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) Ariel Felipe Borges de Oliveira
- b) Alessandro Lamattina Junior
- c) Diogo de Lima Dantas
- d) Dionatan Cardoso Araújo
- e) Valéria Elenice Gonçalves

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Cleyton Souza Gonçalves
- b) Delcimar Bessa Ferreira
- c) Hélder Vinhola do Nascimento
- d) Geraldina Mariano
- e) Juliana de Oliveira Santos

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora será exercida conforme livre escolha entre os membros da comissão.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – propor critérios de participação da sociedade civil,
- II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.



§ 1º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, quando este for sancionado em lei.

§ 2º As moções a serem sugeridas poderão ser apresentadas com o mínimo de dez assinaturas dos participantes e colocadas em votação para aprovação pela plenária ao final da conferência e, caso aprovadas, elas integrarão o relatório final.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará futuramente à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, quando da realização da próxima Conferência Estadual de Cultura, que se dará pelo seguinte critério:

I - A cada 10 (dez) participantes da Conferência será conferida uma vaga como delegado(a) titular;

II - Para cada delegado(a) titular, será também escolhido um suplente;

III - Em caso de empate, será feita nova eleição, ou a critério dos candidatos, se houver, comum acordo entre eles, definirá o representante daquela vaga;

IV - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do poder público municipal;

Art. 8º As despesas para realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa estadual da Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES E DA ELEIÇÃO DO CMPC

Art. 9º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, das culturas populares e povos originários, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. As regras para a eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para a composição do CMPC se dará mediante edital de convocação próprio para esta finalidade, a ser publicado em Diário Oficial, pela Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio da Comissão Eleitoral oficialmente nomeada pela Resolução nº 008, de 11 de julho de 2022, do CMPC.

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 11. O Secretário Municipal de Cultura de Poá se responsabilizará pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 3ª Conferência Municipal de Cultura de Poá.

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Regulamento elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Poá em 14 de novembro de 2022